

# Diário Oficia



# ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

### <u> ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3079</u>

#### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO......PÁG.01 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG.01 RESOLUÇÕES.....PÁG. 02 PORTARIAS.....PÁG. 02

#### DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-9932/2017 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de elaboração de termo de alteração ao Contrato n. 041/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as maquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 675/PGM/PMJP-2019, concluindo pela autorização da prorrogação de prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos, até

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, ratifico o Parecer Jurídico supramencionado, juntado às fls. 247/250.

Encaminhe-se o Processo para PGM, visando à elaboração do Com-

Ji-Paraná, 11 de julho de 2019.

#### MARCITO PINTO

PROCESSO 1-9450/2017 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação OBJETO: Link Card

Trata-se de pedido de elaboração de termo de alteração ao Contrato n. 050/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli - EPP, cujo objeto em síntese é a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial automotiva e as maquinas pesadas da Administração Municipal.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral junta aos autos o Parecer Jurídico n. 716/PGM/PMJP-2019, concluindo pela autorização da prorrogação de prazo de vigência ao Contrato objeto dos autos, até o dia 17/07/2020; pela alteração da cláusula terceira da primeira alteração contratual; pelo aditivo de valor no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ante ao exposto, e por tudo que consta dos autos, ratifico o Parecer Jurídico n. 716/PGM/PMJP/2019 às fls. 253/256.

Encaminhe-se o Processo a SEMFAZ, para adoção das medidas administrativas que o caso requer, após, a PGM para elaboração do Competente Termo.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO 1-2249/2019 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Registro de Preço

À Controladoria-Geral do Município Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador-Geral.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado Publique-se. pela empresa AUTO POSTO PATRÃO COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, referente ao Registro de Preços Ata n. 017/SRP/CGM/2019

A Controladoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer n. 1037/SRP/CGM/2019 (fls. 329), concluindo ao final, pelo defe-

rimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 1 (gasolina comum) de R\$ 4,28 para R\$ 4,45.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO 1-11291/2018 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Registro de Preço

Controladoria-Geral do Município Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador-Geral.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa I F DE SOUZA - ME, referente ao Registro de Preços Ata n. 004/SRP/CGM/2019 – gêneros alimentícios não perecíveis.

A Controladoria-Geral do Município manifesta-se através do Parecer n. 1022/SRP/CGM/2019 (fls. 791), concluindo ao final, pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 5 de R\$ 12,89 para R\$ 13,41; item 14 de R\$ 8,10 para R\$ 5,42;

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

#### MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO: 1-3447/2019

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Servicos Públicos ASSUNTO: Contratação de empresa

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de procedimento autuado pela SEMOSP, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no Residencial Rondon I, conforme especificado nos autos.

Após o procedimento licitatório e a tramitação necessária, o feito fora encaminhado a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Às fls. 483/485, a PGM junta aos autos o Parecer Jurídico nº 683/ PGM/PMJP/2019, referente à Tomada de Preços nº 009/19/CPL/ PMJP/RO, concluindo que todas as etapas foram devidamente cumpridas observando-se os preceitos legais, encontrando-se apto para homologação.

Ante ao exposto, HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa PORTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor de R\$ 1.331.571,40 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

À SEMFAZ, para as providências de praxe.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

#### Ji-Paraná (RO), 22 de julho de 2019

PROCESSO 1-11425/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Locação de software

Trata-se de pedido formulado às fls. 365, pela Comissão Permanente de Licitação, requerendo a anulação do Pregão Eletrônico n. 040/19, cujo objeto é a locação de software de gestão administrativa e financeira para o Município, devido a Decisão n. 0074/2019, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública. possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, autorizo a anulação do procedimento conforme requerido às fls. 365, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que possui competência e plena capacidade decisória nos assuntos afetos ao certame que coordena

À CPL para repetição do ato, com as devidas correções.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

### MARCITO PINTO

Prefeito

PROCESSO 1-4196/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Serviços de lavagem e lubrificação de veículos

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2018, celebrado entre o Município e a empresa HAROLDO FRANCO - ME, que tem como objeto é a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

Às fls. 479, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pelo deferimento do pedido, por intermédio do Parecer Jurídico 705/ PGM/PMJP/2019.

Assim, considerando os documentos juntados pela SEMED às fls. 469/478, bem como, o Parecer supramencionado, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 068/PGM/PMJP/2018, por mais 12 (doze) meses, a contado de 10/08/2019, mantendo as demais cláusulas pactuadas.

 $\grave{\mathbf{A}}$  SEMFAZ para as providências administrativas que o caso requer, após,  $\grave{\mathbf{a}}$  PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 22 de julho de 2019.

MARCITO PINTO Prefeito

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/CMJP/19 PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 104/2019.

A CAMARA MUNICIPAL, DE JI-PARANÁ, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Contratação de Empresa prestadora de Serviço de Telecomunicações, para prestação de serviço e Instalação /Configuração/Montagem Taxa de Habilitação \*de Acesso Dedicado á Internet com Banda de 70 Mbps (Link de Internet), com CIR(Garantia de Banda) de 100%, full duplex, , simétrico. com no mínimo de 06 IP's fixos e válidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo instalação serviços e suporte técnico 7 (sete) dias por semana), 24 (vinte e quatro) horas por dia, **homologando** seu objeto a: OI S.A Valor Global R\$ R\$ 43.882,48 (Quarenta e Três Mil e Oi-

tocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295.

> Palácio Abel Neves, 19 de Junho de 2019 Afonso A. Cândido Presidente da CMJP

## RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 023/CMDCA/ 2019.

Dispõe sobre resultado preliminar da Prova Objetiva a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do rípio de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o resultado preliminar da Prova Objetiva dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO

Art. 2º - A Prova Obietiva foi aplicada no dia 21 de julho de 2019, na sede do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situada na Avenida Transcontinental, 710, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Segue os candidatos aprovados:

Nº de			
Campanha	CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
101	Abssaléia M. de Souza Carvalho	6,8	APROVADO
102	Alcebiades Francelino de O. Neto	5,4	APROVADO
103	Alcineide dos Santos Silva	5,4	APROVADO
104	Aldenor Tavares de Lima	6,4	APROVADO
105	Alice Marlete Stiz	5,6	APROVADO
106	Aline de Souza Dantas	0,0	AUSENTE
107	Ana Paula de Paula	0,0	AUSENTE
108	Carla Maria de Oliveira Góis	6,2	APROVADO
109	Caroline Borges Freitas	0,0	AUSENTE
110	Caroline Horana Luiz Pinheiro	5,6	APROVADO
111	Cíntia Cristina Rosa do Prado Castro	7,2	APROVADO
112	Cláudia Caetano Ferreira	0,0	AUSENTE
113	Cordezito Pessoa Junior	6,2	APROVADO
114	Diego Gonçalves Salustiano	7,8	APROVADO
115	Diesmison Willian A. dos Santos	7,2	APROVADO
116	Elida Mendonça da Silva Santana	7,2	APROVADO
117	Érica Silva de Souza Ferreira	5,8	APROVADO
118	Felipe Henrique Martins	7,0	APROVADO
119	Fernanda Fontes Vidal	5,8	APROVADO
120	Frank Francys Mark Gonçalves Silva	4,4	REPROVADO
121	Gedrina Bispo Nardi	4,2	REPROVADO
122	Giani Morais Ferreira	5,8	APROVADO
123	Itamar Nascimento Lima da Silva	4,0	REPROVADO
124	Jacira Maria Mastinenghi	5,2	APROVADO
125	Janethe de Almeida Santos	6,4	APROVADO
126	José Luis Vargas	0,0	AUSENTE
127	José Vicente da Silva	6,6	APROVADO
128	Josiane Fernandis Martins	6,8	APROVADO
129	Josilda Rabelo Fernandes	3,8	REPROVADO
130	Kátia Cilene Pereira Nascimento	6,4	APROVADO
131	Kelly Barbosa da Silva	6,6	APROVADO
132	Leandra de Souza Brito Pereira	5,6	APROVADO
133	Luana Pires	0,0	AUSENTE
134	Lucas Augusto Góis	4,8	REPROVADO

135	Luciane Kriger Munis	8,0	APROVADO
136	Lucileny Moura Costa	5,2	APROVADO
137	Luzia Vieira Maia P. do Nascimento	5,0	APROVADO
138	Márcio Alves de Oliveira	3,6	REPROVADO
139	Márcio Lima dos Santos	5,2	APROVADO
140	Marcos José dos Santos	3,4	REPROVADO
141	Maria Célia Alves Pinto	4,4	REPROVADO
142	Maria Cirleide de Souza	3,4	REPROVADO
143	Maria da Penha Rosa	4,8	REPROVADO
144	Maria de Fátima Leite Ricarte	4,6	REPROVADO
145	Marluce Messias Correa	4,8	REPROVADO
146	Maurizia Gomes de Oliveira	7,0	APROVADO
147	Patrícia da Silva Lima	4,4	REPROVADO
148	Ricardo Bernardo da Silva	5,8	APROVADO
149	Rosimeire P. dos Santos Berreza	5,2	APROVADO
150	Sheron Lilian Ferreira Marcelino	4,8	REPROVADO
151	Shirley Mendes Oliveira	5,4	APROVADO
152	Tatiana de Lara dos Santos	5,2	APROVADO
153	Tatiane Nogueira da Silva	0,0	AUSENTE
154	Valdecir de Andrade	4,6	REPROVADO
155	Valter Rosendo da Silva	4,2	REPROVADO
156	Weliton Souza Silva	0,0	AUSENTE
157	Welliton Junior Alves da Costa Santos	6,4	APROVADO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposiçõe

Ji-Paraná, 22 de Julho de 2019

Publique-se

Novembro, n°. 1045 – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632. Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: cmdcaiipa@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 024/CMDCA/ 2019.

Dispõe sobre Gabarito da Prova Objetiva a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o Gabarito da Prova Objetiva dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - A Prova Objetiva foi realizada no dia 21 de julho de 2019, na sede do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situada na Avenida Transcontinental, 710, Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Segue em anexo o gabarito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário Ji-Paraná, 22 de Julho de 2019.

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020 DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO LUCAS



	AL	FERN	ATIV	/AS
N°	A	В	С	D
1.				X
2.		X		
3.			X	
4.		X		
5.			X	
6.				X
7.	X			
8.				X
9.		X		
10.		X		
11.		X		
12.	X			
13.		X		
14.			X	
15.				X
16.	X			
17.			X	
18.		X		
19.		X		
20.			X	
21.			X	
22.				X
23.	X			
24.		X		
25.				X

	ALTERNATIVAS			
N°	A	В	С	D
26.	X			
27.		X		
28.	X			
29.			X	
30.			X	
31.	X			
32.	X			
33.		X		
34.				X
35.				X
36.	X			
37.				X
38.			X	
39.			X	
40.			X	
41.			X	
42.			X	
43.				X
44.		X		
45.	X			
46.		X		
47.		X		
48.		X		
49.			X	
50.				X

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA N. 047/GAB/SEMED/2019

Nomeia Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Implantação do Sistema Público de Diagnóstico do Transporte Escolar Rural com o apoio do Transcolar Rural desenvolvido pelo Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia da Universidade Federal de Minas Gerais e administrado pela Fundação Christiano Ottoni (Escola de Engenharia da UFMG).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento da Implantação do Sistema Público de Diagnóstico do Transporte Escolar Rural, para a geração de novo conjunto de rotas e custos para o Transporte Escolar Rural dos alunos cadastrados e georreferenciados do Município com o apoio do Transcolar Rural desenvolvido pelo Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia da Universidade Federal de Minas Gerais e administrado pela Fundação Christiano Ottoni (Escola de Engenharia da UFMG).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- Antônio Marcos Gross dos Santos
- Ailton de Jesus
- Uélinton Prates da Silva
- Tatiane de Aguar Ferreira
- Thiago Ferreira dos Santos

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão são: Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos baseado no cronograma apresentado; Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos conforme critérios de aceitação



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

> Coordenação: Gabinete do Prefeito Realização: Assessoria de Comunicação Social

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ii-parana.ro.aov.br Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto

José Roberto França de Andrade Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior

Pedro Cabeca Sobrinho

Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva

Secretaria Municipal de Industria e Comercio

**Leiva Custódio Pereira** Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula** Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves

Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva

**Eliane Cristine Silva** Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos

Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

definidos no Termo de Referência; Aprovar planos de teste, aprovar resultado dos testes, aceitar os produtos entregues e emitir Termo de aceite; Aprovar planos de implantação. Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento do plano de implantação; Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.

Art. 4º - No mínimo 03 (três) Membros da Comissão devem certificar as Notas Fiscais.

Art. 5º - O término das atividades conferidas à Comissão dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º - As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná (RO), 19 de julho de 2019.

## Leiva Custódio Pereira

Secretária Municipal de Educação Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

#### PORTARIA N. 048/GAB/SEMED/2019

Corrige erro material cometido na Portaria n. 003/GAB/SEMED/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍ-PIO DE JI-PARANÁ, RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Fica corrigido erro material cometido na Portaria n. 003/ GAB/SEMED/2019:

Onde se lê: O resultado do trabalho da Comissão será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação para o envio ao Prefeito de Ji-Paraná para análise e providências necessárias Leia-se: O resultado do trabalho será encaminhado ao Gabinete da

Secretaria Municipal de Educação para o envio ao Prefeito de Ji-Paraná para análise e providências necessárias

Onde se lê: As atividades a serem desenvolvidas pela Comissão serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância

Município e consideradas de relevância

Art. 2.º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria n. 003/GAB/SEMED/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2019.

Ji-Paraná (RO), 19 de julho de 2019.

#### Leiva Custódio Pereira

Secretária Municipal de Educação Decreto n. 0014/GAB/PM/JP/2013

#### PORTARIA Nº 056/FPS/PMJP/2019

Designa a Comissão para receber, conferir e certificar serviços referente a realização de curso, prestados ao FPS - Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal  $N^{\circ}$  1403/05 e suas alterações e Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019.

Art. 1°. Ficam nomeados, para compor a Comissão para receber, conferir e certificar notas fiscais de serviços referente a realização de curso, prestados a este Fundo de Previdência Social - F.P.S., os membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro.

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Diego da Silva Luna Odaléia Duarte

Art. 2º- Os serviços ora prestados serão sem ônus para o Fundo de Previdência Social e o Município e revoga a portaria n. 045/FPS/ PM IP/2019

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2019.

#### ELIANE CRISTINE SILVA

Diretora-Presidente do FPS Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

#### PORTARIA Nº 057/FPS/PMJP/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Volun-tária por Idade em favor da servidora Maria Marlene Barbosa

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e pelo Decreto 10.617/06:

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora MARIA MARLENE BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG nº 516.581 SSP/RO, e inscrita no CPF nº 418.876.462-72, cadastro/ matrícula nº 27066, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, admitida em 07/08/2000, e estatutária a partir  $de\ 01/08/2005, \ \textbf{com}\ \ \textbf{proventos}\ \textbf{proporcionais}\ a\ 7.751/10.950\ dias,$ equivalente a 70,785% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo nº. 4-11631/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de

Art. 2°. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que e der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1°, da Lei Federal nº 10887/2004).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 18 de julho de 2019.

Eliane Cristine Silva

Diretora-Presidente do FPS



(69) 3422-8848